



Prefeitura Municipal de Salvador

ORGÃO / UNIDADE <b>SEPLAM</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	Nº <b>004/04</b>
<b>SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>		DATA <b>18/10/04</b>

## 1. ASSUNTO

*Dispõe sobre a aplicação de dispositivos constantes da Lei nº 5.502/99 para a Área de Borda Marítima estabelecida no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano pela Lei nº 6.586/04.*

## 2. OBJETIVO

*Padronizar a interpretação de dispositivos constantes da Lei nº 5.502/99 que são aplicados na Área de Borda Marítima estabelecida no PDDU.*

## 3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

*Da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente – SEPLAM, da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF e da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo – SUCOM.*

## 4. PROCEDIMENTOS

- 4.1 *As solicitações de licença de construção localizadas na Área de Borda Marítima estabelecida pelo PDDU que utilizam os novos gabaritos de altura previstos no anexo A.71 não estarão sujeitas ao pagamento de contraprestação, considerando o quanto estabelece o artigo 17 da lei 5.502/99.*
- 4.2 *As garagens em subsolo poderão ocupar toda a área do terreno ressalvado o recuo frontal, conforme estabelecido no número 3 da letra c do item 5.1.4.2.4 do Anexo 5 da lei 3.377/84, considerando que sua ocorrência não foi vedada pelo inciso I do artigo 14 da Lei nº 5.502/99.*

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 *Os casos omissos e situações não previstas nesta instrução normativa serão dirimidos por esta SEPLAM.*
- 5.2 *Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
URBANISMO E MEIO AMBIENTE, em 18 de outubro de 2004

*Manoel Raymundo Garcia Lorenzo*  
Secretário